



## TERMO DE CESSÃO DE USO

O Município de Arcos, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.306.662/0001-50, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 228, Centro, Arcos/MG, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Roberto Alves da Silva, denominado CEDENTE e, por outro lado, a Associação do Circuito Turístico Grutas e Mar de Minas, inscrito no CNPJ sob o nº 07.482.316/0001-06 sediada em Formiga/MG, à Praça Alberto Montarros, s/nº, Centro, (sala 23 do Terminal Rodoviário Tancredo Neves), neste ato representado por sua Presidenta, Sra. Sheila Freire da Silva, denominada CESSIONÁRIA, nos termos do artigo 31 da Lei Orgânica Municipal, Decreto nº.3.880/2013 e em conformidade com a Lei 8.666/93, celebram o presente Termo de Cessão de Uso, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Para a manutenção das atividades do Circuito Turístico Grutas e Mar de Minas, no Município de Arcos, visando à promoção, coordenação e assessoramento para implantação de planos, projetos e programas de desenvolvimento sustentável ligados ao Turismo, à Cultura e à Arte, a Administração Municipal, cede para a utilização do mesmo, uma sala com área de 16,00 m<sup>2</sup>, no andar térreo do Parque Municipal de Esportes – PAEME, construído para fins esportivos, situado na Rua Efraim Procópio, s/nº, Bairro São José.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O Município irá arcar com as despesas de água e energia elétrica da sala ora cedida, durante todo o período de vigência do Termo de Cessão.

A utilização da referida sala será a título precário, tem caráter gratuito, intransferível e com prazo não superior a 05 (cinco) anos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Não havendo interesse das partes na manutenção da parceria, a cessão poderá ser rescindida em comum acordo, mediante notificação à parte contrária, sendo facultado o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega das dependências.

### **CLÁUSULA QUARTA**

Em qualquer situação que haja rescisão, não caberá multa ou indenização para nenhuma das partes.



## CLÁUSULA QUINTA

A presente cessão será rescindida no caso em que o cessionário der às dependências destinação diversa do seu objeto.

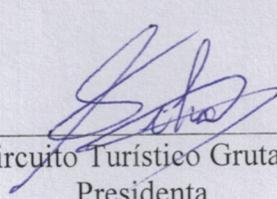
Também ocasionará a rescisão no caso da cessionária deixar a sua condição de Entidade sem fins lucrativos.

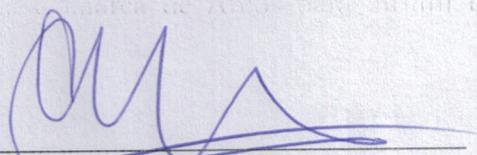
## CLÁUSULA SEXTA

Em que pese à boa fé das partes, conduzidas pelo interesse público, implícito no presente Termo, fica eleito o foro da Comarca de Arcos para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente cessão.

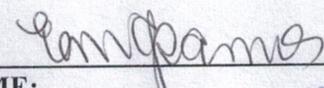
E, por estarem acordes com o disposto no presente Termo, assinam o presente, em três vias, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Arcos, 30 de Agosto de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
Associação do Circuito Turístico Grutas e Mar de Minas  
Presidenta

  
\_\_\_\_\_  
Roberto Alves da Silva  
Prefeito Municipal de Arcos

### TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF: Evânia Maria Gonçalves Ramos

RG:

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO  
MASP: 1.177.737-1

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

RG: